



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - "MAIOR DESCONTO GLOBAL",
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2015

CONTRATO DE GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
PROCESSO N.º 005/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM
TIPO DE PREGÃO – MAIOR DESCONTO GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2015 das 8h30 às 09h.
CREDENCIAMENTO: 26/02/2015 09h as 09h 30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2015 às 09h30min.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua
Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350.

RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 PROCESSO N.º 005/2015

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, SENDO PUBLICADO DO SITE www.fahece.org.br O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2015

CONTRATO DE GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
PROCESSO N.º 005/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM
TIPO DE PREGÃO – MAIOR DESCONTO GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2015 das 8h30 às 09h.
CREDENCIAMENTO: 26/02/2015 09h as 09h 30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2015 às 09h30min.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350.

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através do Ato de Designação n.º 025/2014 por seu Presidente, reunir-se-ão no dia, hora e local acima indicado neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR DESCONTO GLOBAL**”, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON, HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**”, a ser regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **EDITAL**:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Minuta de Contrato;
- **Anexo III – A:** Quantidade e tipo de combustíveis por unidade participante;
- **Anexo III – B:** Quantidade de veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) a serem abastecidos por órgão.
- **Anexo III – C:** Custo estimado
- **Anexo III – D:** Relação Geral dos Veículos – FAHECE – HEMOSC – CEPON
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Habilitação
- **Anexo V:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação de Trabalho do Menor.
- **Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Participação em Licitação.
- **Anexo VII:** Atestado de Capacidade Técnica.
- **Anexo VIII:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **Anexo IX:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON, HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE. Aquisição de combustíveis e serviços afins (gasolina/diesel/etanol; filtro de ar; filtro de óleo; filtro de combustível; óleo de motor; lavagem) para consumo nos veículos da frota, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.2 Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo do item do objeto está estipulado no termo de referência (ANEXO I) numeração 10.4.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **Contrato de Gestão n.º 001 e 002/2007 e seus termos aditivos**, firmado entre o Governo Estadual de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FAHECE.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. As empresas deverão consultar o site (<http://www.fahece.org.br>) desta Fundação para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação (Link: Compras / Licitações), facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiros que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Envio de proposta via postal:

- a) As empresas que encaminharem suas propostas via postal, deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1):



**A/C DO PREGOEIRO
NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

c) Para os casos em que a licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das sessões, as propostas de preço e os documentos de habilitação constantes no item 07 do presente edital, além de declaração de cumprimento de habilitação (anexo IV), deverão ser enviadas em um terceiro envelope.

4.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer instrumento de procuração, do qual constem poderes para representar a licitante para formular lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do item 5.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Em ambos os casos do item 5.1, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV deste Edital**, no momento do credenciamento, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas.

5.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.6. Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

5.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste PREGÃO.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverão comprovar a sua qualidade jurídica por meio da apresentação de documento expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa



Jurídica, em caso de sociedade simples, como condição para o exercício dos benefícios prescritos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

6.5.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

6.6. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.7. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.8. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

6.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º005/2015
ITEM N.º
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º005/2015
ITEM N.º
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

7.1.2. Recomenda-se que as **páginas** da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam **numeradas** e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**:

7.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- b) Indicação do nome ou razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter valores expressos em porcentagem para cada o item, atribuídos ao objeto da presente licitação.
- d) **Declaração expressa** de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;
- e) **Declaração expressa** de que os valores contidos na proposta deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas na prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, primeira emissão cartão e segunda emissão cartão (perda ou roubo), bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**Anexo IX**);
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Lista dos postos de combustíveis que atendem nas cidades do Estado de Santa Catarina.
- h) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados na forma do item cinco deste edital, declaração a que se refere o do presente Edital, em um terceiro envelope.

7.2.9. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da convocação dos interessados, não deve ser inferior a oito dias úteis.

7.3. Quanto ao **ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.3.1. Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o “ENVELOPE N.º 02” contendo os seguintes documentos:

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.3.3. Não precisarão constar do “**Envelope Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.



7.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, anexo VII, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a contratação no ramo de atividade objeto do presente edital (prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis).

7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5.6. Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, anexo VI, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002. (**Anexo IV deste Edital**).
- c) Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- d) Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.



- e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na **inabilitação** da licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 deste Edital e legislação correlata.
- 8.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.
- 8.4. Se a licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 5 deste edital, deve apresentar declaração, em separado, em um **terceiro envelope**.
- 8.5. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, serão feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 9.13. Deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL na própria sessão, ou caso haja necessidade após a diligência imposta pela equipe técnica;
- 9.2. Após a abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação fará a análise das mesmas e classificará as que atenderem ao edital e desclassificará as que assim não o fizerem;
- 9.3. Após esta etapa, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante autora da proposta de MAIOR DESCONTO GLOBAL e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores a até 10% (dez por cento), superiores àquela;
- 9.3.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.4. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;
- 9.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;
- 9.5.1. O pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;
- 9.5.2. Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que o licitante apresente lance; neste caso, se o licitante não apresentar lance dentro do tempo fixado, o mesmo será excluído da etapa de lances;



**SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**

- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (MAIOR DESCONTO GLOBAL), ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 9.7. A desistência da licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas deste Edital;
- 9.9. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do mesmo.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para tentar obter preço melhor;
- 9.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o pregoeiro concederá à empresa, beneficiada com a lei complementar, cinco minutos para o exercício do direito de preferência, que se traduz na oportunidade dada à respectiva de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.13. Sendo aceita a proposta classificada de MAIOR DESCONTO GLOBAL será aberto o envelope n.º 02, que conterá a Documentação de Habilitação da licitante;
- 9.14. Se a proposta de MAIOR DESCONTO GLOBAL for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.15. Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;
- 9.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais licitantes;
- 9.17. A verificação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os Itens que venceu;
- 9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;
- 9.20. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;
- 9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, facultada a assinatura da equipe de apoio;



9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.22.1. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.22.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 9.22.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.22.4. Apresentarem proposta alternativa;
- 9.22.5. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será firmado conforme minuta anexa a este Edital (anexo II).

13.2 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.3 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

13.4 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art.57, §4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 – DA GARANTIA

14.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1 – A empresa contratada prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE.

14.1.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela empresa contratada, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação da garantia contratual à FAHECE.

14.1.3 – A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços.

14.2 – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

14.2.1 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo suporte técnico necessário para a devida execução do objeto contratual.

15 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de prestação dos serviços, será conforme o especificado no Anexo I deste Edital.

15.2 – Se, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços dentro dos prazos acordados, a empresa contratada deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa contratada, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. Nesse caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de um aditamento ao Contrato.

15.3 – Todo serviço adquirido estará sujeito a aprovação de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-lo, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional à FAHECE e sujeitando-se à aplicação de penalidade, quando cabível.

15.4 – A entrega dos serviços deverá ser feita pela empresa contratada, de acordo com o prazo especificado pela FAHECE no Edital, sem qualquer ônus adicional para a FAHECE.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 04 (quatro) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo que cada uma das vias será referente as respectivas unidades (FAHECE-ALMOXARIFADO-HEMOSC-CEPON). Cada nota fiscal deverá constar valores da taxa de administração e valores do consumo dos combustíveis e serviços no período.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

16.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.3 – Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento poderá ser reduzido.

16.4 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

16.5 – Não será aceito boleto ou outro sistema de cobrança.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A FAHECE poderá aplicar à licitante vencedora a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;

18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

18.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da licitante, devidamente comprovadas perante a FAHECE.

18.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.6. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica assegurado à FAHECE o direito de:

19.1.1 – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24h



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

(vinte e quatro horas).

19.1.2 – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

19.1.3 – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 – O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

19.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE, reparando às suas custas, durante a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

19.5 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE no prazo de até 15 dias.

19.6 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

19.7 – Caso a licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

19.8 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na FAHECE, Setor de Licitações, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (048) 3212-1350 ou (048) 3212-1331, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br.

20 – DO FORO

20.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2015.

TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE - FAHECE



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON, HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis e serviços afins (gasolina/diesel/etanol; filtro de ar; filtro de óleo; filtro de combustível; óleo de motor; lavagem), com menor taxa de administração, em atendimento à frota de veículos e caminhões, inclusive motores estacionários (geradores), pelo período de 12 (doze) meses. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões magnéticos, em todos os municípios do Estado de Santa Catarina, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota FAHECE/HEMOSC/CEPON, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos e caminhões da FAHECE/HEMOSC/CEPON (da CONTRATANTE), incluindo os motores estacionários (geradores), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

3.2. Os combustíveis a serem utilizados serão: etanol, gasolina comum e óleo diesel.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes;

4.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

4.2.1. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

4.2.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

4.2.3. Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

4.2.4. Disponibilização e configuração do produto;

4.2.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

4.2.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web;

5.2. Garantir a segurança e a integridade das informações;

5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tornar mais pautada as informações;

5.4. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos pertencentes à FAHECE, inclusive motores estacionários (geradores), via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

5.4.1. Identificação do veículo ou caminhão, inclusive com sua placa;

5.4.2. Identificação dos motores estacionários (geradores);

5.4.3. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);

5.4.4. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

5.4.5. Quilometragem do veículo no instante do atendimento;

5.4.6. Quantidade abastecida de combustível;

5.4.7. Análise de consumo do veículo;

5.4.8. Valor unitário e total do atendimento;

5.4.9. Identificação completa do Posto de Abastecimento;

5.4.10. Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

5.4.11. Composição da frota veículos, caminhões e motores estacionários (geradores);

5.4.12. Histórico do veículo, caminhão e motor estacionário (gerador);

5.4.13. Análise de consumo de combustível por veículo;

5.4.14. Histórico da quilometragem da frota de veículos;

5.4.15. Preços praticados nos postos;

5.4.16. Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;

5.4.17. Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;

5.4.18. Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;

5.4.19. Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de reabastecimento e motor estacionário (gerador);

5.4.20. Desvio de hodômetro por veículo;

5.4.21. Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;

5.4.22. Desvio de consumo de combustível;

5.4.23. Evolução de despesas da frota.

5.5. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

5.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

5.5.2. Solicitação de 2ª via de cartão;

5.5.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

5.5.4. Consulta on-line dos extratos dos cartões;

5.5.5. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;

5.5.6. Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo, caminhão e motor estacionário (gerador).

5.6. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e caminhões, inclusive motores estacionários (geradores);

5.6.1. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores), de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos da CONTRATANTE.

5.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

5.8. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, caminhão e motor estacionário (gerador); devendo ainda oferecer a CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

5.8.1 O sistema deverá oferecer a CONTRATANTE à inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

5.9. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

5.10. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.11. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.11.1. Cadastramento da frota - veículos, caminhões e motores estacionários (geradores);

5.11.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

5.11.3. Preparação e distribuição das senhas de acesso;

5.11.4. Treinamento dos condutores e gestores;

5.11.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões e motores estacionários (geradores);

5.11.6. Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

5.12. O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, dos caminhões e dos motores estacionários (geradores), podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos;

5.12.1. O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;

5.12.2. Deverá ainda bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas;

5.13. Estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada;

5.14. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos);

5.15. O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas;

5.16. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

5.17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

5.18. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores), condutores, hodômetro e horímetro;

5.19. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a CONTRATANTE e a rede credenciada, via WEB e em tempo real;

5.20. O sistema deverá permitir ao usuário identificar o preço à vista praticado pelos postos de abastecimento de combustível, possibilitando dessa forma que o gestor do contrato opte pelo posto que pratique o melhor valor;

5.21. O sistema deverá enviar ON LINE os dados dos abastecimentos com os respectivos números de documentos fiscais (cupom/ nota fiscal).



**SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os motores estacionários - geradores), através de cartão onde constem informações dos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores);

6.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

6.2.1. Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.2.2. Identificação do veículo, caminhão ou motor estacionário (geradores) atendido;

6.2.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;

6.2.4. Tipo de Combustível;

6.2.5. Quantidade de litros;

6.2.6. Local, data e hora da transação;

6.2.7. Valor unitário e total da operação;

6.2.8. Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);

6.2.9. Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);

6.2.10. Campo para assinatura;

6.3. O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível;

6.4. O atendimento deverá garantir que:

6.4.1. Os veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;

6.4.2. Não deverão ser atendidos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.6. Disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

6.7. A CONTRATADA deverá, ainda:

6.7.1. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

6.7.2. A CONTRATADA manterá na grande Florianópolis um preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável para execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo;

6.7.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

7. DO CARTÃO

7.1. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;

7.2. Os cartões dos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional;

7.3. Deverão ser fornecidos, ainda, 09 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo, caminhão e motor estacionário (gerador), da CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda da(s) Unidade(s) responsável (is) indicada pelo Titular;



**SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**

7.4. O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/ autorizados pela CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo, caminhão e motor estacionário (gerador) e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.6. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da CONTRATANTE;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

7.7.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

7.8. Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

7.8.1. Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicado pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;

7.8.2. Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicado pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da CONTRATANTE;

7.8.3. Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

7.9. No caso de extravio/furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões e motores estacionários (geradores). Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão extraviado/furtado;

7.10. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

8. DOS POSTOS CONVENIADOS

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Florianópolis e em todos os municípios do Estado de Santa Catarina

8.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.

8.2. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.3.1. Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1;

8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

8.4.1. O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Santa Catarina.

8.5. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados neste termo de referência;

8.6. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.



**SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

9.1.5. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.1.6. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.1.7. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;

9.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.10. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.12. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.13. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.1.14. É de responsabilidade de a CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;

9.1.15. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;

9.1.16. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.

9.1.17 Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.1.18 A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

9.1.19 Fornecer os cartões magnéticos, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo.

9.1.20 Lavagem dos Veículos: Nas lavagens dos veículos deverão seguir os seguintes procedimentos:

9.1.20.1 Utilizar produtos que não manchem, desbotem ou arranhem a pintura dos veículos;



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

- 9.1.20.2 Utilizar aspirador de pó do tipo industrial para limpeza interna dos veículos;
- 9.1.20.3 Lavar e secar a carroceria, vidros, aros, pneus, pára-choques e palhetas do limpador de pára-brisa; lavar e pulverizar com óleo vegetal (soja) o fundo (assoalho, chassis) e o interior dos para-lamas; aplicar produto próprio nos pneus e pára-choques; aplicar removedor, não abrasivo, para retirada de manchas da carroceria;
- 9.1.20.4 Lavar e secar os tapetes; aspirar ao assoalho, bancos e portamalas, limpar o painel, forros das portas e do teto e vidros; aplicar produto não abrasivo em todas as partes de vinil ou couro.
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- 9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 9.2.4. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
- 9.2.5. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- 9.2.7. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- 9.2.8. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- 9.2.8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- 9.2.8.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 9.2.9. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Santa Catarina, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
- 9.2.10. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. A remuneração devida à CONTRATADA pela execução dos serviços será representada pela Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o valor devido com os gastos de abastecimento da frota da CONTRATANTE;
- 10.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 10.3. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.
- 10.4. O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 3,5 % (Três vírgula cinco por cento).



**SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.**

10.5 Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante;

11.1.1. O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

11.1.2. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

11.2. Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6. Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.7.1. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

12. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO.

12.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

12.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

12.3. O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: “que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento”.

12.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaborador, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada à realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado;

14.2. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados;

14.3. A CONTRATANTE poderá alterar os valores mensais para os cartões conforme necessidade

14.4. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais;

14.5. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE, quando solicitado.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DOS ANEXOS

Anexo III – A: Quantidade e tipo de combustíveis por unidade participante;

Anexo III – B: Quantidade de veículos, caminhões e motores estacionários (geradores) a serem abastecidos por órgão.

Anexo III – C: Custo estimado

Anexo III – D: Relação Geral dos Veículos – FAHECE – HEMOSC – CEPON



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON, HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.” – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ___ (**endereço completo**) ___, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ___, (**nacionalidade**), RG n.º ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF n.º** ___, estabelecida na ___, em ___, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente ___ (**nome**) ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**, homologado pelo autoridade competente, com recursos advindos do **Contrato de Gestão n.º 001 e 002/2007 e seus termos aditivos**, firmado entre o Governo Estadual de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FAHECE, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da Empresa _____ para fornecimento de cartões eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), de abastecimento para o COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON, HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE, para a aquisição de combustíveis e serviços afins (gasolina/diesel/etanol; filtro de ar; filtro de óleo; filtro de combustível; óleo de motor; lavagem) para consumo nos veículos da frota, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes deste Processo Licitatório n.º. 005/2015.

Parágrafo Primeiro

A existência de preços registrados não obriga a FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo I (Termo de Referência), ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA

Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicado pela CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade.

Parágrafo Primeiro

A entrega, dos serviços do objeto deste contrato deverá ser feita de acordo com o Anexo I correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será prestado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do início dos serviços, implicando tão somente na transferência da responsabilidade, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos serviços prestados, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Serviços.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da prestação de serviço, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
2. No que diz respeito à quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
3. Não cumprindo a CONTRATADA a eventual substituição ou complementação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Terceiro

A emissão do Certificado de Aceitação do objeto será efetuada após apresentação dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública,



nominal à FAHECE.

2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.
3. A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à licitante no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos.

Parágrafo Segundo – GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo suporte técnico necessário para a devida execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado pela FAHECE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço em em 04 (quatro) vias, sendo que cada uma das vias será referente as respectivas unidades (FAHECE-ALMOXARIFADO-HEMOSC-CEPON). A Nota Fiscal/Fatura deverá está detalhando o valor total dos combustíveis e serviços do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da Contratada, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada. Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos serviços e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, devendo a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

Parágrafo segundo

No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a verificação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

Parágrafo terceiro

Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

Pela prestação de serviços licitados, a Contratada receberá do Contratante o valor total estimado de R\$ _____ (), acrescido da taxa de administração de ____% () sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução deste Contrato e onerará recursos orçamentários do Contrato de Gestão n.º 001 e 002/2007 e seus termos aditivos, firmado entre o Governo Estadual de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FAHECE.

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
2. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
5. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
6. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
7. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
12. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
13. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
14. É de responsabilidade de a CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
15. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
16. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
17. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.
18. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.
19. Fornecer os cartões magnéticos, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo.
20. Lavagem dos Veículos: Nas lavagens dos veículos deverão seguir os seguintes procedimentos:
21. Utilizar produtos que não manchem, desbotem ou arranhem a pintura dos veículos;
22. Utilizar aspirador de pó do tipo industrial para limpeza interna dos veículos;
23. Lavar e secar a carroceria, vidros, aros, pneus, pára-choques e palhetas do limpador de pára-brisa; lavar e pulverizar com óleo vegetal (soja) o fundo (assoalho, chassis) e o interior dos para-lamas; aplicar produto próprio nos pneus e pára-choques; aplicar removedor, não abrasivo, para retirada de manchas da carroceria;
24. Lavar e secar os tapetes; aspirar ao assoalho, bancos e portamalas, limpar o painel, forros das portas e do teto e vidros; aplicar produto não abrasivo em todas as partes de vinil ou couro.
25. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a para o Contratante;
26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
27. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
28. Repassar à Contratante todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
29. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
30. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
31. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.
32. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
33. Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de



cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da FAHECE/HEMOSC/CEPON. Assim, inicialmente deverá ser fornecido 41 (quarenta e uma) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

34. Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.
35. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
36. No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
4. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
5. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
7. Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
8. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
11. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Santa Catarina, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
12. A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem que seja informado a CONTRATANTE. Caso haja descumprimento a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Cláusula Décima Segunda no Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso a contratada:

- a) Descumpra ou cumpra irregularmente alguma cláusula contratual;
- b) Executar os serviços com atraso, descumprindo os prazos estipulados;
- c) Executar os serviços em desconformidade com o contratado, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- d) Subcontrate sem a permissão da contratante;
- e) Cometa, reiteradamente, faltas durante o período de execução dos serviços e entrega dos cartões.
- f) Tenha decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil;
- g) Tenha alteração social ou modificação na finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Descumpra o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como suas obrigações com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social;

Poderá sofrer:

1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas;
 - a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

2. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;
3. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até _____.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End.: _____

Testemunha Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End.: _____



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO III-A

QUANTIDADE E TIPO DE COMBUSTÍVEIS POR UNIDADE PARTICIPANTE

UNIDADE	ETANOL	GASOLINA COMUM	DIESEL
FAHECE		1	
HEMOSC		8	18
CEPON		6	4
ALMOXARIFADO		1	3
TOTAL		16	25



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO III-B

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTORES ESTACIONÁRIOS
(GERADORES) A SEREM ABASTECIDOS POR ÓRGÃO.**

UNIDADE	VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTORES ESTACIONÁRIOS	TOTAL
FAHECE	1	0	0	1
HEMOSC	7	12	7	26
CEPON	3	6	1	10
ALMOXARIFADO	1	2	1	4
TOTAL,	12	20	9	41



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO III-C

CUSTO ESTIMADO				
COMBUSTÍVEL		Quantidade Total Estimada mês (Litros)	Valor Unitário Médio (ANP)*	TOTAL
01	ETANOL	0	R\$ 2,665	R\$ 0,00
02	GASOLINA COMUM	1555.805	R\$ 3,499	R\$ 4.976,43
03	ÓLEO DIESEL	2217.215	R\$ 2,984	R\$ 6.182,31
VALOR MENSAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEL				R\$ 11.158,73
VALOR MENSAL ESTIMADO COM CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				R\$ 3.527,62
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 14.686,35
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA				3,50%

*Para determinação do preço referencial (valor unitário médio) foram consultadas as Tabelas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referentes à Síntese de Preços praticados em Santa Catarina referentes ao período de 01/02/2015 a 07/02/2015. Foi utilizado como preço referencial, o valor unitário médio do combustível em Florianópolis para definição do valor total estimado, visto que o abastecimento será realizado principalmente na capital.

ANEXO III-D

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS – FAHECE – HEMOSC – CEPON – ALMOXARIFADO

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS - HEMOSC						
HEMOCENTRO	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO/ MÊS EM LITROS
Blumenau	MIU 9635	FIAT/DUCATO MINIBUS AUT 2.3 TB 16 LUG	MINIBUS	DIESEL	2011/2012	249.797 LITROS
	MKR 9321	NISSAN FRONTIER XE 4X4	ESP/CAMI NHONETE /AB/C.DUP	DIESEL	2012/2013	303.063 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Blumenau				DIESEL		34.000 LITROS
Chapecó	MHR 0655	FIAT/DUCATO MINIBUS AUT. 2.8TB 12 LUG	PAS/MICR OONIB/NÃ O APLIC.	DIESEL	2009/2009	230.000 LITROS
	MJF 4192	NISSAN/LIVINA 1.8 LS AUT FLEX	PAS/AUTO MOVEL/N ÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2012	204.000 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Chapecó				DIESEL		20.000 LITROS
Criciúma	LZX 8191	MB/SPRINTER 310D VAN STD TB 15L	CAR/CAMI NHAO/MO TOR CAS	DIESEL	1997/1997	22.892 LITROS
	MGR 6406	NISSAN/LIVINA 1.8 AUT FLEX	PAS/AUTO MOVEL/N ÃO APLIC.	GASOLINA	2009/2010	76.176 LITROS
	MJI 4817	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	PAS/MICR OONIB	DIESEL	2011/2011	44.799 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Criciúma				DIESEL		30.000 LITROS
Florianópolis	LZR 1381	MB/ÔNIBUS OF 1115/42 PASSAG	PAS/ÔNIB US	DIESEL	1989/1989	85.940 LITROS
	MCL 5491	MB/SPRINTER 312D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMI NHÃO/MO TOR CAS	DIESEL	2000/2001	42.102 LITROS
	MEC 7447	RENAULT/KANG OO / EXPRESS 1.6 16 V	CAR/CAMI ONETA/FU RGÃO	GASOLINA	2005/2006	60.026 LITROS
	MJI 4827	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	PAS/MICR OONIB	DIESEL	2011/2011	62.571 LITROS
	MIS 7287	GM VECTRA SEDAN EXPRESS 2.0 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/N ÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2011	127.157 LITROS
	MMB 4197	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA	2014/2015	79.787 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Florianópolis				DIESEL		58.000 LITROS

Joaçaba	LZX 8171	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/MOTOR CAS	DIESEL	1997/1997	58.332 LITROS
	MJI 4807	CITROEN/JUMPGREENCAR ES	PAS/MICROONIB	DIESEL	2011/2011	69.011 LITROS
	MIW 1765	RENAULT MEGANE GRAND TOUR DYNA 1.6	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2012	55.565 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Joaçaba				DIESEL		30.000 LITROS
Joinville	MIE 0456	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2010/2010	122.423 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Joinville				DIESEL		30.000 LITROS
Lages	MGR 6246	NISSAN/LIVINA 1.8 AUT FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2009/2010	52.343 LITROS
	MGR 6226	RENAULT/MASTER 2.5 MINIBUS 13 LUG	PAS/MICROONIB/NÃO APLIC.	DIESEL	2009/2010	71.419 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - Lages				DIESEL		50.000 LITROS

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS - CEPON						
CEPON	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO/MÊS EM LITROS
	LZW 6285	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	1998/1998	16.888 LITROS
	LZZ 4174	MB/SPRINTER 310D VAN LUXO TB 15L	PAS/MICROÔNIBUS	DIESEL	1998/1998	40.167 LITROS
	MAA 5044	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	1998/1998	20.192 LITROS
	MFR 7186	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2008/2009	103.081 LITROS
	MJF 8929	FIAT/SIENA FIRE FLEX CELB 4P	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2010/2011	93.543 LITROS
	MJS 8949	GM/MERIVA 1.4 JOY ECON 5P	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2010/2011	111.373 LITROS
	MJG 6778	GM/S10 RODEIO DC 2.4 FLEX	ESP/CAMINHONETE /AB/C.DUP LA	GASOLINA COMUM	2011/2011	33.244 LITROS
	MJX 6058	MB FURGÃO 313 SPRINTER	ESP/CAMINHONETE /AMBULÂNCIA	DIESEL	2011/2011	59.378 LITROS



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - "MAIOR DESCONTO GLOBAL",
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

	MBZ 5829	FORD/RANGER CD XL 2.5 TB 4X2	MIS/CAMI ONETA	DIESEL	2000/2001	85.738 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - CEPON				DIESEL		120.000 LITROS

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS – FAHECE - SEDE						
FAHECE - SEDE	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO/ MÊS EM LITROS
	MIG 8784	RENAULT/MEGAN ESD DYN 20A	PAS/AUTO /NÃO APLIC	GASOLINA	2010/2011	250.000 LITROS

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS – ALMOXARIFADO						
ALMOXARIFADO	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO/MÊS EM LITROS
	MIG 8754	RENAULT/LOGA N EXP 1016V	PAS/AUTO/ NÃO APLIC	FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL)	2010/2010	150.000 LITROS
	MIG 8754	M. BENZ 710	CAR/CAMIN HÃO/C. FECHADA	DIESEL	1998/1998	100.000 LITROS
	MGO 9449	I/M BENZ 313 CDI SPRINTER	CAR/CAMIN HÃO/FURG ÃO	DIESEL	2008/2009	200.000 LITROS
MOTORES ESTACIONÁRIOS (GERADORES) - ALMOXARIFADO				DIESEL		120.000 LITROS

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS

FILTRO DE AR; FILTRO DE ÓLEO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; ÓLEO DE MOTOR; LAVAÇÃO.

HEMOCENTRO	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS
Blumenau	MIU 9635	FIAT/DUCATO MINIBUS AUT 2.3 TB 16 LUG	MINIBUS	DIESEL	2011/2012	R\$ 156,69
	MKR 9321	NISSAN FRONTIER XE 4X4	ESP/CAMI NHONETE /AB/C.DUP	DIESEL	2012/2013	R\$ 298,67
Chapecó	MHR 0655	FIAT/DUCATO MINIBUS AUT. 2.8TB 12 LUG	PAS/MICR OONIB/NÃO O APLIC.	DIESEL	2009/2009	R\$ 167,07
	MJF 4192	NISSAN/LIVINA 1.8 LS AUT FLEX	PAS/AUTO MOVEL/N ÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2012	R\$ 269,20
Criciúma	LZX 8191	MB/SPRINTER 310D VAN STD TB 15L	CAR/CAMI NHAO/MO TOR CAS	DIESEL	1997/1997	R\$ 250,00
	MGR 6406	NISSAN/LIVINA 1.8 AUT FLEX	PAS/AUTO MOVEL/N ÃO APLIC.	GASOLINA	2009/2010	R\$ 195,00
	MJI 4817	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	PAS/MICR OONIB	DIESEL	2011/2011	R\$ 300,00

Florianópolis	LZR 1381	MB/ÔNIBUS OF 1115/42 PASSAG	PAS/ÔNIBUS	DIESEL	1989/1989	R\$ 269,66
	MCL 5491	MB/SPRINTER 312D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/MOTOR CAS	DIESEL	2000/2001	R\$ 130,30
	MEC 7447	RENAULT/KANGOO / EXPRESS 1.6 16 V	CAR/CAMIONETA/FURGÃO	GASOLINA	2005/2006	R\$ 47,00
	MJI 4827	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	PAS/MICROONIB	DIESEL	2011/2011	R\$ 40,00
	MIS 7287	GM VECTRA SEDAN EXPRESS 2.0 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2011	R\$ 213,86
	MMB 4197	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA	2014/2015	R\$ 50,00
Joaçaba	LZX 8171	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/MOTOR CAS	DIESEL	1997/1997	R\$ 250,00
	MJI 4807	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	PAS/MICROONIB	DIESEL	2011/2011	R\$ 83,10
	MIW 1765	RENAULT MEGANE GRAND TOUR DYNA 1.6	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2011/2012	R\$ 61,00
Joinville	MIE 0456	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2010/2010	R\$ 174,66
Lages	MGR 6246	NISSAN/LIVINA 1.8 AUT FLEX	PAS/AUTO MÓVEL/NÃO APLIC.	GASOLINA	2009/2010	R\$ 300,00
	MGR 6226	RENAULT/MASTER 2.5 MINIBUS 13 LUG	PAS/MICROONIB/NÃO APLIC.	DIESEL	2009/2010	R\$ 300,00
CEPON	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS
	LZW 6285	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	1998/1998	R\$ 470,34
	LZZ 4174	MB/SPRINTER 310D VAN LUXO TB 15L	PAS/MICROÔNIBUS	DIESEL	1998/1998	R\$ 470,34
	MAA 5044	MB/SPRINTER 310D FURGÃO ALTO LONGO	CAR/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	1998/1998	R\$ 470,34
	MFR 7186	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2008/2009	R\$ 303,60
	MJF 8929	FIAT/SIENA FIRE FLEX CELB 4P	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2010/2011	R\$ 360,00
	MJS 8949	GM/MERIVA 1.4 JOY ECON 5P	PAS/AUTO MÓVEL	GASOLINA COMUM	2010/2011	R\$ 186,46
	MJG 6778	GM/S10 RODEIO DC 2.4 FLEX	ESP/CAMINHONETE /AB/C.DUPLA	GASOLINA COMUM	2011/2011	R\$ 439,65
	MJX 6058	MB FURGÃO 313 SPRINTER	ESP/CAMINHONETE /AMBULÂNCIA	DIESEL	2011/2011	R\$ 470,34



SECRETARIA DA SAÚDE
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
 CONTRATO DE GESTÃO
 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
 FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
 CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
 HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

	MBZ 5829	FORD/RANGER CD XL 2.5 TB 4X2	MIS/CAMI ONETA	DIESEL	2000/2001	R\$ 146,55
FAHECE - SEDE	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS
	MIG 8784	RENAULT/MEGAN ESD DYN 20A	PAS/AUTO /NÃO APLIC	GASOLINA	2010/2011	R\$ 50,00
ALMOXARIFADO	PLACAS	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS
	MIG 8754	RENAULT/LOGA N EXP 1016V	PAS/AUTO/ NÃO APLIC	FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL)	2010/2010	R\$ 50,00
	MIG 8754	M. BENZ 710	CAR/CAMIN HÃO/C. FECHADA	DIESEL	1998/1998	R\$ 50,00
	MGO 9449	I/M BENZ 313 CDI SPRINTER	CAR/CAMIN HÃO/FURG ÃO	DIESEL	2008/2009	R\$ 60,00



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO IV

PREGÃO N.º 005/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015**, que se realizará no dia __/__/____, às __:__ horas.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n.º. 005/2015, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que adquiriu serviço similar)....., inscrito no CNPJ n.º.....,
atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s)
seguinte(s) produto(s) ou serviço (s):.....(descrever o material ou serviço)..... e que o(s)
mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONTRATO DE GESTÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - “MAIOR DESCONTO GLOBAL”,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E
FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON,
HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A FAHECE.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 005/2015

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, de que os valores contidos na proposta deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas na prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, primeira emissão cartão e segunda emissão cartão (perda ou roubo), bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)